



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.289/2026
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

1

Interessado: Banco Santander (Brasil) S.A.

Após consulta à Secretaria Municipal de Finanças, em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado pelo Banco Santander (Brasil) S.A., referente ao Pregão Eletrônico nº 54/2026, prestam-se os esclarecimentos a seguir.

1. Estimativa de inadimplência

Questionamento: Qual será a estimativa, em percentual, de inadimplência por ficha de compensação?

Resposta: A estimativa percentual de inadimplência apurada pela Administração situa-se entre **25% e 30%**.

O percentual possui caráter meramente indicativo, decorre de dados históricos e não configura garantia de volume mínimo de liquidações, arrecadação ou remuneração à futura contratada.

2. Layout CNAB

Questionamento: A contratante deseja atuar com layout CNAB 240 ou 400?

Resposta: O Município utiliza atualmente o padrão **CNAB 240** para a integração dos serviços de arrecadação.

A solução deverá operar em padrão FEBRABAN, com processamento automatizado em leiaute CNAB 240, sem prejuízo da possibilidade de adoção de outro formato ou tecnologia equivalente, desde que previamente acordado entre as partes e que atenda integralmente aos requisitos de registro, liquidação, retorno, integração, conciliação e auditoria previstos no Termo de Referência.

3. Impressão e postagem dos boletos

Questionamento: Todas as remessas de boletos serão emitidas, impressas e postadas pela contratante ou haverá algum evento em que a contratada deverá imprimi-los e postá-los?



Resposta: A impressão, o envelopamento, a postagem e a distribuição física de guias e carnês **não integram o objeto desta contratação.**

O Pregão Eletrônico nº 54/2026 contempla exclusivamente os serviços de arrecadação por cobrança registrada e Pix. Eventuais serviços de impressão e postagem física de carnês, caso necessários, serão objeto de contratação distinta e independente.

2

4. Canais de pagamento

Questionamento: Qual é a estimativa de pagamentos em correspondentes bancários, canais digitais, canais físicos e Pix?

Resposta: A estimativa disponível indica que aproximadamente **30% das liquidações** ocorrem via Pix, com tendência de crescimento. As demais liquidações correspondem à cobrança registrada.

Não temos disponíveis informações acerca dos canais de pagamento.

5. Abrangência dos tributos e receitas

Questionamento: A licitação abrange todos os tributos do Município, incluindo IPTU, ITBI, ISS, contribuições, parcelamentos e demais guias não especificadas, emitidas por meio de cobrança bancária com QR Code?

Resposta: O objeto abrange a arrecadação de tributos e demais receitas municipais, incluindo IPTU, ISS fixo e estimado, ITBI, taxas, dívida ativa, boletos avulsos e demais documentos arrecadatários emitidos pela Administração.

A utilização de QR Code Pix será aplicável aos documentos e modalidades que forem tecnicamente configurados e disponibilizados pelo Município e pela contratada, observadas as condições de integração e homologação previstas no Termo de Referência.

A contratação não implica que todos os documentos arrecadatários devam obrigatoriamente conter QR Code Pix, especialmente aqueles cuja configuração técnica ou operacional não contemple essa funcionalidade.

6. Valor médio dos boletos

Questionamento: Qual o valor médio de cada boleto emitido?



Resposta: O valor médio unitário dos documentos efetivamente liquidados, conforme os dados históricos disponíveis, é de aproximadamente **R\$ 2.213,58**.

A informação possui caráter estimativo e referencial e poderá variar conforme a natureza dos créditos arrecadados, incluindo IPTU, ISS, ITBI, taxas, dívida ativa, boletos avulsos, notificações de lançamento, autos de infração e demais receitas municipais.

3

7. Quantidade de boletos emitidos

Questionamento: Qual a quantidade de boletos emitidos nos exercícios de 2024/2025?

Resposta: Para fins de dimensionamento da presente contratação, foram consideradas as quantidades estimadas no Termo de Referência, correspondentes a aproximadamente:

- **182.000 liquidações anuais** de cobrança registrada; e
- **78.000 liquidações anuais** via Pix.

O Termo de Referência também apresenta estimativas de documentos e boletos por tipo de receita. As quantidades possuem caráter referencial, não representando obrigação de consumo mínimo pelo Município.

Caso a Administração disponha de quantitativo histórico consolidado de documentos emitidos, ele poderá ser acrescentado à resposta como informação complementar.

8. Quantidade de boletos liquidados

Questionamento: Qual a quantidade de boletos liquidados nos exercícios de 2024/2025?

Resposta: 2024 = 212.214; 2025 = 225.927; 2026 (ago) = 167.078

9. Valor total arrecadado

Questionamento: Qual o valor total arrecadado nos exercícios de 2024/2025?

Resposta: 2024 = R\$ 448.184.396,60; 2025 = R\$ 500.106.949,91; 2026 (ago) = 369.169.037,44

10. Registro dos boletos e remessas

Questionamento: O registro dos boletos será feito em uma única remessa ou haverá primeiro a emissão dos boletos de cota única e somente depois das parcelas?

Resposta: Os carnês deverão ser impressos e postados contendo a todas as parcelas possíveis para pagamento pelo contribuinte, ou seja, o carnê deverá conter a cota única e as lâminas para pagamento parcelado mensal. Dessa forma, entendemos que o registro dos boletos de carnês de IPTU, ISS e TAXAS será feito em remessa única.

11. Tipo de recebimento: carnês ou boletos

Questionamento: Qual será o tipo de recebimento adotado: carnês ou boletos?

Resposta: Carnês

12. Formato e características dos carnês

Questionamento: No caso de emissão de carnês, qual será a quantidade de parcelas, formato, tipologia e elementos gráficos?

Resposta:

Exercício	Tributo	Qtd Carnês Impressos e remetido	Parcelas
2024	IPTU	29.483	12
	ISSQN e Taxas	793	4
2025	IPTU	29.929	12
	ISSQN e Taxas	5.198	4
2026	IPTU	29.907	12
	ISSQN e Taxas	4.843	4

13. Pagamentos em cota única

Questionamento: No caso de emissão de carnês, qual a estimativa de pagamentos em cota única?

Resposta: Considerando que a impressão e a postagem de carnês não integram o objeto desta contratação, não há, para este certame, estimativa específica de pagamentos em cota única vinculada à produção física de carnês.

As liquidações serão processadas conforme os documentos arrecadatários efetivamente emitidos e pagos pelos contribuintes, observadas as quantidades estimadas no Termo de Referência.

14. Quantidade de parcelas

Questionamento: Qual a quantidade de parcelas para pagamento por documento?

Resposta: A quantidade de parcelas varia conforme a natureza do tributo, da taxa ou da receita municipal.

5

Como referência, o Termo de Referência registra:

- IPTU: cota única e parcelamento em até 12 meses;
- ISS fixo e estimado: cota única e parcelamento em 4 meses
- taxas: cota única e parcelamento em até 4 meses
- Demais tributos e receitas são gerados boletos sob demanda no sistema tributário

15. Sistema de gerenciamento e arquivos

Questionamento: A prestação do serviço está condicionada às regras da FEBRABAN, cabendo à contratante adquirir ou desenvolver sistema para gerar arquivos de remessa e ler arquivos de retorno?

Resposta: A solução deverá observar as normas e padrões aplicáveis da FEBRABAN e do Banco Central, bem como as especificações do Termo de Referência.

O Município utiliza o sistema SMARTb ERP para Tributação Pública, da SMARAPD Informática, e a integração atual utiliza CNAB 240.

A contratada deverá dar suporte técnico, bem como, fornecer todas informações necessárias à integração entre o sistema bancário e o sistema tributário do município, conforme TR.

16. Pagamento após o vencimento

Questionamento: Os boletos poderão ser liquidados após o vencimento com aplicação de juros e multa da FEBRABAN?

Resposta: Sim, desde que sejam aplicados os encargos previstos na legislação tributária municipal e nos documentos arrecadatários emitidos pelo Município.

O Termo de Referência determina que a contratada deverá receber tributos e demais receitas após o vencimento, sem necessidade de emissão de novo documento, aplicando:

- multa de mora de 10%;
- juros moratórios de 1% ao mês, a partir do mês imediatamente posterior ao vencimento, considerando-se como mês completo qualquer fração; e
- correção monetária anual conforme o índice previsto no Código Tributário Municipal.

17. Utilização de VAN

Questionamento: Caso seja utilizada VAN, será por empresa terceira ou VAN do próprio banco? Se forem terceiros, o pagamento será responsabilidade da contratante?

Resposta: O edital não impõe a utilização de uma VAN específica.

Poderão ser utilizados VAN, Host-to-Host, Web Service, API, Webhook, canais eletrônicos ou outras tecnologias equivalentes, desde que atendidos os requisitos técnicos, de segurança, disponibilidade, transmissão, retorno, conciliação e auditoria previstos no Termo de Referência.

18. Pagamento indevido ou fraude

Questionamento: A contratante está ciente de que, constatado pagamento indevido decorrente de fraude, o banco poderá solicitar o reembolso da importância?

Resposta: A Administração reconhece a necessidade de apuração e tratamento de pagamentos indevidos, fraudulentos, estornados ou realizados em desacordo com os documentos arrecadatários.

Todavia, eventual solicitação de restituição ou compensação deverá ser formalizada pela contratada, acompanhada de documentação comprobatória, identificação da transação, indicação da causa, demonstração do vínculo com o documento arrecadatário e observância do contraditório e da análise pela Administração.

A contratada não poderá realizar cancelamento, débito, compensação ou estorno unilateral de valores arrecadados sem autorização expressa do Município, ressalvadas as hipóteses legalmente obrigatórias e os procedimentos próprios do arranjo de pagamento, que deverão ser comunicados e documentalmente demonstrados à Administração.

19. Custos de implantação e homologação

Questionamento: A contratada não assumirá custos de implantação e homologação, competindo à contratante realizar sua adequação e implantação tecnológica?



Resposta: A Administração disponibilizará as informações, os dados, os acessos e o apoio institucional que estejam sob sua responsabilidade e sejam necessários à integração.

À contratada caberá disponibilizar, sem custo adicional além das tarifas contratadas, os recursos necessários à execução de suas obrigações, incluindo documentação técnica, leiautes, credenciais, chaves de acesso, ambiente de testes, suporte técnico, configuração de sua solução e correção de inconsistências atribuíveis à sua operação.

7

Eventuais adequações internas no sistema tributário municipal serão tratadas durante a implantação, mediante alinhamento técnico entre o Município, sua fornecedora de software e a contratada.

20. Repasse para outra instituição financeira

Questionamento: No produto cobrança não há repasse para conta em outra instituição financeira, ficando sob responsabilidade do Município eventual repasse?

Resposta: Sim, essa sistemática poderá ser adotada.

Será admitida a disponibilização dos valores arrecadados em conta de titularidade do Município mantida junto à instituição financeira contratada, para posterior transferência pelo próprio Município à sua conta centralizadora em outra instituição financeira.

A transferência poderá ser realizada diariamente pela Tesouraria, por Internet Banking, TED, Pix ou outro mecanismo eletrônico equivalente, sem cobrança de tarifa, encargo ou qualquer custo adicional para o Município.

A instituição contratada deverá disponibilizar os valores arrecadados na conta municipal em D+1 ou em prazo inferior tecnicamente disponível e aceito pela Administração, mantendo as obrigações de identificação das liquidações, retorno, integração, conciliação, prestação de contas e rastreabilidade.

21. Débito das tarifas

Questionamento: A contratante tem ciência de que os valores tarifários serão debitados da conta mantida na mesma instituição financeira?

Resposta: Sim, observadas as condições previstas no Termo de Referência e nos esclarecimentos relativos à forma de pagamento das tarifas.

Como regra, quando a contratada for instituição financeira, as tarifas serão retidas no momento do repasse dos valores arrecadados.

Quando a retenção não for tecnicamente viável, poderá ser admitido débito em conta de titularidade do Município previamente indicada, inclusive em D+2 para liquidações Pix ou até o décimo dia do mês subsequente para liquidações de cobrança registrada, desde que, o débito corresponda exclusivamente às tarifas unitárias contratadas, se refira a liquidações efetivamente processadas e não contenha tarifa, encargo ou custo adicional.

8

22. Relatório mensal consolidado

Questionamento: Relatórios tipo francesa e arquivos de retorno CNAB atenderão à necessidade de relatório mensal consolidado?

Resposta: Sim, os arquivos de retorno padrão CNAB e os relatórios operacionais poderão ser utilizados como elementos da prestação de contas, desde que contenham as informações necessárias à medição, à conferência e à conciliação do contrato.

23. Frequência de pagamento das tarifas

Questionamento: Qual será a frequência de pagamento das tarifas: diária ou mensal?

Resposta: A apuração e o controle da remuneração serão realizados **mensalmente**, com base nas liquidações efetivamente processadas no período e em relatório mensal da contratada.

Quando houver retenção no repasse, esta poderá ocorrer à medida que os valores forem repassados, ou seja, poderão ser diários.

Quando houver débito posterior autorizado, ele deverá observar o prazo e a sistemática definidos nos esclarecimentos correspondentes.

24. Nota fiscal ou fatura

Questionamento: A contratante tem ciência de que bancos não emitem notas fiscais ou faturas?

Resposta: Sim. Para instituições financeiras ou cooperativas de crédito autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, será admitida a prestação de contas por meio de relatório de liquidações e tarifas, sem exigência de Nota Fiscal, observada a sistemática do item 8.16 do Termo de Referência.



Quando a contratada for empresa privada não financeira, aplicar-se-á o item 8.17 do Termo de Referência, com emissão de Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

25. Tarifa atual e prestador vigente

Questionamento: Qual a tarifa atualmente praticada e quem é o atual prestador?

Resposta: As informações relativas ao contrato vigente e à tarifa atualmente praticada não constituem condição de participação ou de formulação da proposta, que deverá observar os preços máximos e as condições estabelecidas no edital.

Ademais, a tarifa atualmente praticada não serve como referência à presente contratação pois inclui os custos de impressão e postagem dos carnês.

A contratação atual não vincula a formulação dos preços deste certame, cujo julgamento será realizado conforme as tarifas ofertadas pelos licitantes e o critério de menor preço global.

26. Contato para implantação

Questionamento: Qual será o contato do responsável pela implantação do convênio junto à futura contratada?

Resposta: A interlocução para a implantação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com as áreas responsáveis pela tecnologia da informação, tesouraria e administração tributária.

O contato institucional para a implantação será informado à contratada após a assinatura do contrato, na reunião técnica inicial ou por comunicação formal da Administração, ocasião em que serão definidos:

- os responsáveis de cada parte;
- o cronograma de implantação;
- os canais de comunicação;
- os layouts;
- os requisitos de autenticação;
- os ambientes de teste;



- os procedimentos de homologação; e
- os critérios para autorização do início da operação.

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS